

**Valor:** PARTE DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - CONTA ESTADUAL, Natureza da Despesa 33903916 - MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS. R\$ 110.974,63 (cento e dez mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos)

**Amparo Legal:** Lei n. 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores e demais normas legais vigentes.

**Do Prazo:** Até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data do recebimento da ordem de execução dos serviços.

**Data da Assinatura:** 29/11/2016

**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Joaquim Francisco Herrera do Nascimento

**Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0761/2011/SED N° Cadastral 998**  
**Processo:** 29/024.163/2011  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e TUCA TRANSPORTES LTDA ME  
**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 849/2013, a qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no artigo 57, §4, da Lei 8.666/1993  
**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/1993  
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 37 (Trinta e sete) dias, pelo período de 16 de Novembro a 22 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei n. 8.666/1993 e suas alterações.  
**Data da Assinatura:** 11/11/2016  
**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Artur Fernandes Filho

#### Extrato do Termo de Fomento n. 26.592

**Processo n. 29/040.705/2016**

**Partes:** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.585.924/0001-22, doravante denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE RIBAS DO RIO PARDO/MS, do município de Ribas do Rio Pardo, CNPJ/MF n. 01.782.288/0001-66 doravante denominada CONVENENTE.

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Fomento a transferência de recursos financeiros para aquisição de Armários, Impressoras e Materiais de Consumo, para execução do Plano de Trabalho, Cronograma de Execução e Plano de Aplicação, anexado aos autos supracitado.

**Valor:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em parcela única, COVEN2191 na Funcional Programática 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte de Recursos 0103000000, ND 44504100, item 44101, Nota de Empenho 2016NE005264, de 30/11/2016 e ND 33504100, item 34101, Nota de Empenho 2016NE005265, de 30/11/2016.

**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Estadual n. 14.494/2016 e suas alterações posteriores, Resolução/SEFAZ n. 2.733/2016 e Lei do Orçamento do corrente exercício.

**Vigência:** 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**Assinatura:** 30/11/2016.

**MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

**ANA MÁRCIA MARINO COSTA – CPF/MF n. 067.197.928-06**

Presidente da Associação Pestalozzi de Ribas do Rio Pardo – CONVENENTE.

**Retificar por ter constado incorreções na publicação, no Diário Oficial do Estado n. 9.301, de 7 de dezembro de 2016, páginas 10 e 11.**

**Extrato de Termo de Fomento n. 26.556, Processo n. 29/039.279/2016.**

**Onde se lê:**

**Partes:** APM CEL ANTPNIO TRINDADE.

**Leia se:** : APM CEL ANTONIO TRINDADE.

As demais informações permanecem inalteradas.

**Extrato de Termo de Fomento n. 26.6222, Processo n. 29/040170/2016.**

**Onde se lê:**

Extrato de Termo de Fomento n. 26.6222.

**Leia se:** Extrato de Termo Fomento n.26.622.

As demais informações permanecem inalteradas.

**Extrato de Termo de Fomento n. 26.719.**

**Processo n. 29/043.196/2016.**

**Onde se lê:**

**Processo n. 29/043.196/2016.**

**Leia-se:**

**Processo n. 29/021568/2016.**

#### TERMO DE APOSTILAMENTO

**Convênio de Transporte Escolar n. 26.362.**

**Processo n: 29/015.056/2016**

**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Anaurilândia.

**Amparo Legal:** Art. 65, § 8º c/c art. 116, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**Objeto:** Alteração da fonte de recursos financeiros estabelecidos na cláusula quarta do convênio de Transporte Escolar n. 26.362, que passa a vigorar com a seguinte redação: os recursos financeiros para manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar dos alunos residentes fora do perímetro urbano correrão à conta da Fonte: 0108000000, tendo em vista a adequação dos recursos orçamentários. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do convênio não ratificados por este instrumentos.

**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Localizador: COVEN 2191, Fonte0108000000, Natureza da despesa 33404102, Item 34102.

O presente termo de apostilamento para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Convênio de Transporte Escolar n. 26.362, não caracterizando alteração do mesmo.

Assinatura: **2/12/2016**

**MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação.MS.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.140, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Credencia o Centro, aprova o Projeto Pedagógico do Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais - Educação Profissional Técnica de nível médio, no Centro Estadual de Educação Profissional Márcio Elias Nery, localizado na BR 060, KM 215, Município de Camapuã/MS.*

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014 e a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o Centro Estadual de Educação Profissional Márcio Elias Nery, localizado na BR 060, KM 215, Município de Camapuã/MS, para oferecer a Educação Profissional Técnica de nível médio.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso e autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais - Educação Profissional Técnica de nível médio, na referida escola a partir de 2016.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

EDITAL N. 21/2016

#### 1º PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO BANCO DE CANDIDATOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES GERENCIADORES DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E RECURSOS MIDIÁTICOS NO PROJETO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS SALAS DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E RECURSOS MIDIÁTICOS NAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE MATO GROSSO DO SUL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do art. 93 da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 37 da Lei Complementar n. 87, de 31 de janeiro de 2000, o Decreto n. 8.195, de 18 de maio de 2012, TORNA PÚBLICO a abertura das inscrições para a realização do 1º Processo Seletivo para composição do banco de candidatos para atuarem como Professores Gerenciadores de Tecnologias Educacionais e Recursos Midiáticos (PROGETEC) no Projeto de Implementação das Salas de Tecnologias Educacionais e Recursos Midiáticos nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul (REE/MS).

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições dos professores interessados em atuar como PROGETEC deverão ser realizadas das 7h00min do dia 12 de dezembro de 2016 até às 22h59min do dia 19 de dezembro de 2016, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico [www.sed.ms.gov.br/progetec](http://www.sed.ms.gov.br/progetec).

1.2 Para efetuar a inscrição o candidato deve observar as seguintes exigências:

- 1.2.1 possuir licenciatura plena;
- 1.2.2 ter conhecimento das tecnologias educacionais e recursos midiáticos;
- 1.2.3 ter disponibilidade e responsabilidade para cumprir as atribuições, conforme Resolução 2.491, de 8 de dezembro de 2011;
- 1.2.4 não ser efetivo da rede estadual ou municipal.

1.3 O candidato, no ato da inscrição, deverá escolher o Núcleo de Tecnologia – NTE ao qual estão jurisdicionados os municípios de seu interesse para realizar a prova e atuar como PROGETEC, conforme o disposto no Anexo Único deste Edital.

1.4 O candidato concorrerá à vaga nos municípios jurisdicionados ao NTE no ato da convocação, indicado no momento da inscrição.

1.5 É exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da Lei, a veracidade dos dados informados no ato da inscrição.

1.6 Este edital será afixado no mural dos Núcleos de Tecnologia Educacional – NTEs, das unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, e publicado no site da Secretaria de Estado de Educação.

1.7 As inscrições dos candidatos implicarão a ciência e a tácita aceitação das condições estabelecidas na Resolução/SED n. 2.491, de 8 de dezembro de 2011, bem como neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

1.8 A Secretaria de Estado de Educação não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, inclusive o preenchimento incorreto da ficha de inscrição.

1.9 O professor lotado na função de PROGETEC nas escolas da REE/MS fica isento do processo seletivo para composição do banco de candidatos/2017.

1.10 O professor lotado na função de PROGETEC, que tiver interesse em mudar de unidade escolar para ocupar possível vaga disponível em 2017, deverá passar para pelo processo seletivo e concorrerá com os demais candidatos inscritos. Em caso de reprovação, o professor perderá sua vaga de lotação.

**2. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

2.1 O Processo Seletivo constará de fases de caráter eliminatório (E), obedecendo ao quadro abaixo:

Quadro 1- Fases e período do processo seletivo

FASES		PERÍODO
1ª	Curso preparatório e Avaliação	Eliminatória
2ª	Análise de Currículo	Classificatória
3ª	Entrevista	
		10/2/2017 a 14/2/2017

2.2 As despesas, em todas as fases do processo seletivo, decorrentes da viagem e da estada no município-sede do NTE escolhido, serão a expensas do candidato.

**2.3 Do Curso Preparatório e Avaliação (1ª Fase)**

2.3.1 Aos candidatos inscritos será oferecida formação híbrida com carga horária total de 40h, sendo 8 horas presenciais divididas em dois encontros de 4 horas e 32 horas na modalidade a distância, por meio do ambiente virtual de aprendizagem Moodle-sed.

2.3.2 A formação terá início no dia 14 de janeiro de 2017 e término em 3 de fevereiro de 2017.

2.3.3 As vagas para a formação, com vistas a compor o banco de candidatos, serão disponibilizadas por NTE.

Quadro 2 – Números de vagas por NTE

NTE	Nº DE VAGAS
NTE Aquidauana	50
NTE Campo Grande Capital	100
NTE Campo Grande Regional	50
NTE Corumbá	30
NTE Coxim	50
NTE Dourados	80
NTE Glória de Dourados	30
NTE Jardim	50
NTE Naviraí	50
NTE Nova Andradina	50
NTE Ponta Porã	50
NTE Três Lagoas	60

2.3.4 A avaliação será presencial e realizada no Núcleo de Tecnologia Educacional selecionado pelo candidato no ato da inscrição e terá duração de 04h.

2.3.5 Será considerado apto nesta fase o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação presencial.

2.3.6. Será considerado eliminado das demais fases, o candidato que tiver desempenho inferior a 7.0 (sete) na avaliação presencial.

2.3.7 A avaliação presencial será objetiva e com 40 (quarenta) questões de múltiplas escolhas, contendo 5 (cinco) alternativas, das quais apenas uma será considerada correta.

2.3.8 A correção da avaliação presencial será realizada pelos professores multiplicadores do Núcleo de Tecnologia Educacional, onde o candidato realizou a avaliação.

2.3.9 O candidato apto na 1ª fase poderá participar da 2ª fase Análise de Currículo.

**2.4 Da Análise de Currículo (2ª Fase)**

2.4.1 O candidato apto na 1ª fase será convocado para apresentar documentos originais de graduação, currículo Vitae/Lattes e certificados que comprovem participações em cursos correlatos às tecnologias educacionais e recursos midiáticos. Os títulos serão aferidos observando-se os critérios, o valor correspondente em pontos e os limites dos pontos, conforme estabelecido no quadro a seguir:

Quadro 3 – Quadro de Atribuição de Pontos para Títulos.

Item	TÍTULOS	Pontuação	
		Unitária	Máxima
01	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de curso de pós-graduação em nível de Doutorado – stricto sensu, na área de educação.	2.0	2.0
02	Diploma devidamente registrado e/ou declaração de conclusão, desde que acompanhada do histórico, de pós-graduação em nível de Mestrado – stricto sensu, na área de educação.	1.5	1.5
03	Certificado, devidamente registrado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Especialização – lato sensu, na área de educação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas ou declaração de conclusão de especialização, desde que acompanhada do histórico escolar do curso.	1.0	1.0
04	Certificados de curso de capacitação e/ou formação continuada relacionada às Tecnologias Educacionais, com carga horária igual ou superior a 20horas/aula, com data de realização a partir de 2011.	0.5	2.0

2.4.2 Quanto aos diplomas e certificados de pós-graduação de especialização, Mestrado e Doutorado, será contabilizado apenas aquele de maior valor na pontuação, estabelecida no quadro 03.

2.4.3 Quanto aos certificados de curso de capacitação e/ou formação continuada relacionada às Tecnologias Educacionais será avaliada de acordo com a carga horária expressa, não sendo permitido o fracionamento da carga horária de um título, nem a soma de carga horária de mais de um título.

**2.5 Da Entrevista (3ª Fase)**

2.5.1 Terá direito à entrevista o candidato que for considerado apto nas demais fases previstas no processo seletivo.

2.5.2 A entrevista será realizada pela direção e professores multiplicadores do Núcleo de Tecnologia Educacional onde foi realizada a avaliação presencial.

**3. DA PROVA**

3.1. A elaboração da prova será responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação/ SED, por intermédio da Coordenadoria de Tecnologia Educacional/COTED/SUPED/ SED.

3.2 A aplicação e correção das provas serão de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação/SED, por intermédio do Núcleo de Tecnologia Educacional/COTED/ SUPED/SED.

**4. DOS CONTEÚDOS**

4.1 Os conteúdos que subsidiarão a prova serão trabalhados nas unidades da capacitação, conforme estabelece quadro abaixo:

Quadro 4 – Descrição das unidades oferecidas no Curso Preparatório

Descrição das Unidades
Unidade I: O Professor e o Aluno no Processo de Ensino e de Aprendizagem com o uso das Tecnologias Educacionais
Unidade II: As tecnologias na Educação e as Legislações Vigentes
Unidade III: Plano de Ação do PROGETEC

**5. DA APROVAÇÃO**

5.1 Serão selecionados para compor o banco de candidatos para atuar no Projeto de Implementação das Salas de Tecnologias Educacionais e Recursos Midiáticos – STES os inscritos considerados aprovados nas três fases previstas no processo seletivo.

5.2 Será considerado aprovado na primeira fase e apto para a segunda fase o candidato que tiver desempenho igual ou maior que 7.0 (sete) na avaliação pós-curso preparatório, com pontuação máxima de 10.0 (dez).

5.3 Será considerado aprovado na segunda fase o candidato que comprovar, por meio de análise de currículo, participação em cursos correlatos às tecnologias educacionais e recursos midiáticos, com pontuação máxima de 4.0 (quatro).

5.4 Será considerado apto na terceira fase o candidato que comprovar, por meio de entrevista, capacidade de comunicação e argumentação, habilidade de liderança e perfil que a posição do cargo exige, com pontuação máxima de 3.0 (três).

5.5 A pontuação máxima obtida pelos candidatos, na somatória das três fases será de 17.0 (dezesete).

5.6 No caso de empate dos candidatos na somatória final da pontuação, o critério para desempate será a maior pontuação obtida nos certificados de curso de capacitação e/ ou formação continuados emitidos pelos Núcleos de Tecnologias Educacionais.

**6. DOS RESULTADOS**

6.1 A divulgação dos nomes dos candidatos aprovados no primeiro processo seletivo, para compor banco de PROGETECs, será no dia 16 de fevereiro de 2017, no site da SED ([www.sed.ms.gov.br](http://www.sed.ms.gov.br)).

6.2 Os aprovados passarão a compor o banco de candidatos do Projeto de Implementação das Salas de Tecnologias Educacionais e Recursos Midiáticos – STES, específico para atuarem como PROGETEC, com validade de 2 (dois) anos.

6.3 Serão convocados os candidatos aptos, em conformidade com as vagas disponíveis na unidade escolar.

6.4 Compete à unidade escolar instruir o processo de convocação do candidato aprovado e encaminhá-lo ao NTE de sua jurisdição, para análise e parecer, em conformidade com a Resolução/SED n. 2.491, de 8 de dezembro de 2011, para posterior envio pelo NTE à Coordenadoria de Tecnologia Educacional/SUPED/SED, de acordo com as orientações da Coordenadoria de Pagamentos/COPAG/SUAP/SED.

**7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1 O candidato aprovado no processo seletivo para compor banco de candidatos e que atue na unidade escolar como PROGETEC, que venha desistir da vaga, somente poderá assumir uma nova vaga após passar por um novo processo de seletivo.

7.2 Constatada, em qualquer época, a existência de declaração, apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, tornar-se-ão nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

7.3 A participação e a aprovação do candidato no processo seletivo não lhe garante convocação imediata.

7.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação, por meio da Superintendência de Políticas de Educação – SUPED e sua Coordenadoria de Tecnologia Educacional – COTED.

CAMPO GRANDE-MS, 7 DE DEZEMBRO DE 2016.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DO EDITAL n. 21/2016.

## NÚCLEOS DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - MUNICÍPIOS JURISDICIONADOS

AQUIDAUANA	CAMPO GRANDE REGIONAL	CORUMBÁ	CAMPO GRANDE CAPITAL	COXIM	DOURADOS	JARDIM	GLÓRIA DE DOURADOS	NAVIRAI	NOVA ANDRADINA	PONTA PORÃ	TRÊS LAGOAS
Aquidauana	Bandeirantes	Corumbá	Campo Grande	Coxim	Dourados	Jardim	Glória de Dourados	Navirai	Nova Andradina	Ponta Porã	Três Lagoas
Anastácio	Camapuã	Ladário		Figueirão	Caarapó	Bonito	Deodápolis	Eldorado	Anaurilândia	Antônio João	Água Clara
Bodoquena	Corguinho			Pedro Gomes	Douradina	Guia Lopes da Laguna	Jateí	Iguatemi	Angélica	Amambaí	Bataguassu
Dois Irmãos do Buriti	Jaraguari			Rio Verde	Itaporã	Maracaju	Vicentina	Itaquiraí	Bataiporã	Aral Moreira	Brasilândia
Miranda	Nova Alvorada			São Gabriel do Oeste	Rio Brilhante	Porto Murtinho	Novo Horizonte do Sul	Japorã	Ivinhema	Coronel Sapucaia	Santa Rita do Pardo
	Rochedo			Sonora	Laguna Caarapã	Nioaque		Juti	Taquarussu		Selvíria
	Sidrolândia			Alcinópolis	Fátima do Sul	Bela Vista		Mundo Novo			Cassilândia
	Terenos			Chapadão do Sul		Caracol		Paranhos			Aparecida do Taboado
	Rio Negro			Costa Rica				Sete Quedas			Inocência
	Ribas do Rio Pardo			Paraíso da Águas				Tacuru			Paranaíba

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Extrato do Contrato N° 0125/2016/SEJUSP N° Cadastral 7512

**Processo:** 31/001.160/2016  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e MB COMÉRCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a aquisição de detectores de metais, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante deste ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades das Unidades Educacionais de Internação/UNEIs e Semiliberdade/UESLs dos municípios de Campo Grande, Dourados, Corumbá, Três Lagoas e Ponta Porã/MS.

**Ordenador de Despesas:** JOSE CARLOS BARBOSA  
**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 06181201112320010 - Reaparelhamento UNEI, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 44905224 - EQUIPAMENTOS DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO

**Valor:** R\$ 20.615,00 (vinte mil e seiscentos e quinze reais)  
**Amparo Legal:** Lei (Federal) n. 8.666/93 e suas alterações.  
**Do Prazo:** O presente instrumento contratual terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, independente dos prazos de garantia e assistência técnica.

**Data da Assinatura:** 30/11/2016  
**Assinam:** JOSE CARLOS BARBOSA e MAURO RENATO BECKER

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0070/2014/SEJUSP

N° Cadastral 4528

**Processo:** 31/001.452/2014  
**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (com recursos do Fundo Especial de Reequipamento da SEJUSP do Estado de Mato Grosso do Sul) e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sétima e Décima do Contrato n° 070/2014/SEJUSP/MS (9912247697), passando a vigorar com a seguinte redação: Cláusula Sétima- Da Vigência "7.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/12/2016 e término em 15/12/2017, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo". Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária "10.1. Os recursos orçamentários previstos na Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária ora aditado para cobertura das despesas decorrentes deste Contrato tem seu valor estimado que será mantido em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) anual e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensal". "10.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 333903947 Projeto/Atividade/ Programa de Trabalho: 10.31901.06.181.0044.2271.001 Fonte de Recursos: 0240000000".

**Ordenador de Despesas:** JOSE CARLOS BARBOSA  
**Amparo Legal:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores  
**Data da Assinatura:** 01.12.2016  
**Assinam:** JOSE CARLOS BARBOSA, JOÃO EDILSON DE OLIVEIRA ROCHA e JOEL MALHEIROS

## SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DELIBERAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL CEDCA/MS N. 01, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MATO GROSSO DO SUL (CEDCA/MS), reunido em Assembleia no dia 07 de Dezembro de 2016, às 8 horas, na Casa da Assistência Social e da Cidadania (CASC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 3.435, de 19 de novembro de 2007, e pelo presente Regimento Interno do CEDCA/MS.

## DELIBERA:

**Art. 1°** Aprovar Edital de Convocação (anexo) da Assembleia Geral de Eleição das Entidades Não-Governamentais do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul (CEDCA/MS), para mandato do biênio 2016-2018.

**Art. 2°** Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 07 de Dezembro de 2016.

Welton Pereira Felix  
**Relator Presidente da Comissão Eleitoral**

## ANEXO I

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente EDITAL, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA/MS), em cumprimento à Lei 3.435, de 19 de novembro de 2007, **CONVOCA** as Entidades não-governamentais, cujos trabalhos estejam voltados ao atendimento, promoção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente com atuação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, para participarem do processo de escolha de entidades não-governamentais para o preenchimento de 10 (dez) vagas no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul -CEDCA/MS para mandato no biênio 2016-2018.

O CEDCA estabelece como critérios para a participação das Entidades Não-Governamentais:

- 1 - O período para a inscrição das entidades para concorrerem à eleição de escolha de Conselheiro (a) do CEDCA/MS será de vinte dias, a partir do dia seguinte da publicação do Edital de Convocação;
- 2 - A Assembleia geral de Eleição ocorrerá no dia 08 de Fevereiro de 2017 às 8 horas, nas dependências da Casa da Assistência Social e da Cidadania, na rua Marechal Cândido Mariano Rondon, n° 713, Centro, Campo Grande/MS;
- 3 - Os trabalhos terão início às 8 horas, sendo que as entidades candidatas deverão comparecer impreterivelmente nesse horário; com encerramento às 13h30min.
- 4 - A Comissão Eleitoral é constituída por quatro membros, dois representantes governamentais e dois representantes não governamentais;
- 5 - A Entidade que fizer parte da Comissão Eleitoral não poderá participar do pleito;

6 - O requerimento e os demais documentos exigidos, encaminhados por correio via **AR - Aviso de Recebimento**, para a Casa da Assistência Social e da Cidadania, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, n.º. 713, CEP: 79.002-200, Centro, Campo Grande - MS, ou entregues diretamente aos cuidados **DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CEDCA**, devendo dar entrada até o último dia assinalado no item 1 deste Edital, das 07:30hs às 13:30hs;

7 - Recebido o requerimento e a documentação exigida, será aberto Processo para cada entidade, no qual todos os documentos referentes ao pleito serão anexados e, após, encaminhados para a Comissão Eleitoral;

8 - São requisitos para a habilitação das entidades a apresentação dos seguintes documentos:

- a) - requerimento devidamente assinado pelo Presidente da Entidade (modelo em anexo);
- b) - ter atuação no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul por pelo menos dois anos;
- c) - estar atuando na área da criança e do adolescente ou ter registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- d) - fotocópia do Estatuto Social, devidamente registrado em Cartório, comprovando sua atuação na área da criança e do adolescente;
- e) - fotocópia da Ata de Eleição e posse de sua atual diretoria, devidamente registrada em cartório;
- f) - carta de credenciamento do representante titular e suplente, conforme modelo em anexo, devidamente assinado pelo Presidente da Entidade;
- g) - termo de compromisso do representante titular e suplente, conforme modelo em anexo, devidamente assinados por ambos.

9 - Cada Entidade somente poderá inscrever dois representantes, os quais serão seus delegados.

10 - Não será permitida a apresentação de documentos exigidos para a inscrição após o término do prazo estabelecido no item 1 deste Edital.

11 - Serão automaticamente indeferidos, pela Comissão Eleitoral, os processos que porventura sejam indevidamente abertos com documentação incompleta ou inadequada.

12 - Encerrado o prazo para inscrição, a Comissão Eleitoral avaliará os requerimentos e documentação apresentados pelos candidatos e fará a publicação no